



LEI Nº 026/2014

Maurilândia/GO, 09 de dezembro de 2014.

“Dispõe sobre ponto facultativo ao servidor público municipal no dia do seu aniversário natalício e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Nº. 014/90, de 16 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maurilândia/GO, inserindo-lhe, no Título II, Capítulo II, Seção IV, Art. 23, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

XVIII – Aniversário natalício. Podendo ainda, optar por outra data para gozar o benefício, inclusive se ocorrer em sábado, domingo ou feriado. ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados almejados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maurilândia/GO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (09/12/2014).


Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal